



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	13.770-7/2017
<b>FISCALIZADO:</b>	Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer
<b>UNIDADE ESCOLAR:</b>	Escola Estadual Dr. Fenelon Muller- Cuiabá/MT
<b>ASSUNTO:</b>	Avaliação de Plano de Ação – Programa Visita às Escolas
<b>RELATOR:</b>	João Batista de Camargo Jr.
<b>SUPERVISOR:</b>	Maria Felícia Santos Silva
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	Sônia Catarina de Campos Carmona Lucimar Marques da Luz

### 1 - OBJETO

O Tribunal de Contas incluiu no PAF 2017/2018 a execução de levantamento em 120 Escolas, como o objetivo de avaliar a infraestrutura das unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso, bem como outros aspectos atinentes à educação.

Foi realizada Inspeção na Escola Estadual Dr. Fenelon Muller, no município de Cuiabá/MT, para aplicação de procedimentos de auditoria previamente definidos para avaliar a situação de sua infraestrutura, sendo solicitado do gestor o encaminhamento de plano de ação contendo as providências que seriam adotadas para solucionar os problemas apontados, assim como seus respectivos prazos.

O Conselheiro Relator encaminhou as Notificações nº 275/2017/GAB-WJT, do dia 14/07/2017, ao Secretário de Estado, Educação, Esporte e Lazer, Sr. Marco Aurélio Marrafon, estabelecendo prazo de 30 dias para que fosse apresentado plano de ação para resolução da situação encontrada na escola fiscalizada.

Através do Ofício nº 0862/2017-GS/SEDUC/MT de 15/08/2017, foi encaminhado o Plano de Ação que será objeto de análise nesta informação técnica.



## **2 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

Acerca do Plano de Ação apresentado pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e da Escola Estadual Dr. Fenelon Muller constatou-se que:

### **2.1 – Prazo de protocolo do plano de ação**

A apresentação do Plano de Ação ao TCE/MT ocorreu em 15/08/2017 e foi tempestiva em relação às Notificações 275/2017, considerando que o gestor recebeu a notificação no dia 17/07/2017 com prazo de 30 dias para sua manifestação e apresentação do plano de ação.

### **2.2 - Completude**

O Plano de Ação contemplou medidas para atender as 14 inconformidades apontadas no Relatório de Levantamento.

### **2.3 - Eficácia**

As ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados sejam resolvidos.

### **2.4 Período**

As ações interventivas, segundo o Plano de Ação, serão efetivadas até o dia 31/12/2018.

Dessa forma, considerando o espaço de tempo para o saneamento de todas as inconformidades apontadas, sugere-se a realização de inspeções *in loco* previstas para os meses de abril/2018 e março/2019, objetivando o monitoramento e cumprimento do Plano de Ação.



## 2.5 Ações já implementadas

De acordo com o Plano de Ação apresentado, os itens 6, 7, 8, 9, e 11 serão executados diretamente pela unidade escolar, foi verificado que as ações dos itens 5, 10, 12, 13 e 14 foram tomadas providências paliativas aguardando posição da SEDUC. As demais medidas (1, 2, 3 e 4) necessitam de elaboração de projeto de reforma e estão sobre a responsabilidade da equipe de obras e infraestrutura da SEDUC, com prazo final de execução previsto até 31/12/2018.

Também foi apresentado pela Escola Estadual Dr. Fenelon Muller, um plano de ação pedagógico que contemplou 08 ações a serem implementadas, objetivando melhorar os índices do indicador IDEB.

Foi juntado ao Plano de Ação uma cópia do Plano de Trabalho Anual 2017/SEDUC onde verifica-se que a Escola Fenelon Muller não está incluso na relação, entretanto a equipe de Infraestrutura informou que as adequações físicas serão incluídas no PTA 2018. (*Despacho 741/2017 SAOB/SEDUC*)

## 3 – CONCLUSÃO

Após o recebimento do plano de ação elaborado e da avaliação de sua adequação e completude frente às inconformidades elencadas no relatório de levantamento, constatou-se que, de modo geral, o Plano é suficiente e contém cronograma de implementação das medidas com prazos razoáveis.

Deve-se destacar que a avaliação da efetividade e do grau de implementação dessas medidas está condicionada ao monitoramento do Plano de Ação apresentado pelo Gestor.

Por todo o exposto, encaminha-se ao relator propondo-se o conhecimento do Plano de Ação e a sugestão de realização de monitoramento com inspeções *in loco* nos meses de abril/2018 e março/2019, com inclusão no Plano Anual de Fiscalização-PAF do TCE/MT e no Plano de Atividades – PAT da Secretaria de Controle Externo.



É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da 4<sup>a</sup> Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Sônia Catarina de Campos Carmona  
**Técnico de Controle Público Externo**

Lucimar Marques da Luz  
**Técnico de Controle Público Externo**

Maria Felícia Santos da Silva  
**Supervisora de Controle Externo**